



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Edital nº 001/2018 - CMAS

Convoca Assembleia e abre as datas para as inscrições da eleição dos representantes não governamentais de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito de Gaspar e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S) no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso 5º da Lei Complementar Municipal nº 062 de, 10 de agosto de 2015 convocam os representantes não governamentais de Assistência Social com sede e/ou atividades no Município de Gaspar para a Assembleia de Eleição dos conselheiros titulares e suplentes para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, biênio 2018-2020, que acontecerá no 02/04/2018, às 09 horas, no Auditório da Secretaria da Educação, ocasião em que deverão ser eleitos os 06 (seis) representantes não governamentais, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

1 - DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES

1.1. Data: 02/02/2018 à 28/02/2018

1.2. Horário: 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.3. Local: Secretaria de Assistência Social – SAS - Assessoria aos Conselhos.

Endereço: Avenida das Comunidades nº 133 - Gaspar SC

2 - DA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

2.1. As Entidades/Organizações serão eleitas atendendo a Lei Complementar Municipal nº 062 de 10/08/2015, na forma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

I – 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;

II – 02 (dois) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e;

III – 02 (dois) representantes de Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social;

2.2. Entende-se como categorias representativas no CMAS:

2.2.1. Serão consideradas organizações de usuários aquelas que juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

2.2.2. Serão consideradas Entidades de Assistência Social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimentos e/ou assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

2.2.3. Serão consideradas Entidades de Trabalhadores do Setor as associações de trabalhadores, sindicatos, fóruns, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais e regionais, bem como núcleos de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

3 – DO MANDATO

3.1. O mandato dos Conselheiros para a Gestão 2018/2020 terá duração de 02 (dois) anos, com a mesma data de início e término para todos, e será exercido gratuitamente, em razão do seu caráter de relevante interesse público.

4 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO

4.1. A Comissão Organizadora será composta por Conselheiros Governamentais e não governamentais que compõem a Comissão de Normas, a qual coordenará o Processo de Eleição dos Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

4.2. Compete a Comissão Organizadora:

4.2.1. coordenar o Processo de Eleição da representação não governamental, tomando todas as providências necessárias à sua realização, e dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sempre que requisitado;

4.2.2. elaborar o Edital para o processo de Eleição;

4.2.3. analisar as inscrições das Entidades/Organizações e o credenciamento dos eleitores e seus suplentes, bem como os recursos;

4.2.4. homologar o registro das candidaturas;

4.2.5. coordenar a Assembleia das Eleições;

4.2.6. publicar o resultado do Processo de Eleição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

4.2.7. além das atribuições elencadas nos itens 4.2.1. à 4.2.6, deste Edital, a Comissão Organizadora poderá prorrogar prazos ou preenchimento das vagas destinadas às Entidades/Organizações caso se faça necessário, com autonomia para tanto, devendo posteriormente ser referendada em Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

4.2.8. resolver casos omissos.

5. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/ ORGANIZAÇÕES/USUÁRIOS COM SEUS CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES

5.1. Caberá a cada Entidade/Organização, através do seu representante legal, proceder a sua inscrição e de seu candidato e suplente, bem como o credenciamento de um eleitor e seu respectivo suplente.

5.2. Para inscrição de Entidade/Organização/Usuários elencados nos itens 2.1, a mesma deverá:

5.2.1. Estarem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e/ou ter Serviço, Programa ou Projeto inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES/USUÁRIOS COM SEUS CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES

6.1. Usuários e/ou Organização de Usuários:

- a) Fotocópia da carteira de Identidade do Candidato a Conselheiro;
- b) Ficha de Credenciamento e Inscrição (Anexo 01); e
- c) Se Organização de Usuário, Cópia do Estatuto Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

6.2. Entidades de Assistência Social:

- a) Documento de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – atualizado;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade do candidato a Conselheiro; e
- c) Ficha de Credenciamento e Inscrição (Anexo 01) preenchida e assinada pelo representante legal da entidade;

6.3. Trabalhadores da área:

- a) Fotocópia da carteira de Identidade do Candidato a Conselheiro;
- b) Ficha de Credenciamento e Inscrição (anexo 01); e
- c) Documentação de Indicação do Profissional;

6.4. Para as entidades/organizações/usuários que serão eleitores:

- a) Encaminhar Fotocópia da Carteira do eleitor;
- b) Indicação da Entidade/Organização do eleitor; e
- c) Aos usuários comprovação que são inseridos nos serviços da Política de Assistência Social;

Observação:

- a) Os servidores públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não poderão ser membros do Conselho representando algum segmento que não o poder público;
- b) Cada Entidade, grupo ou organização somente poderá apresentar para o processo de eleição um candidato a conselheiro e um suplente;
- c) A ficha de inscrição estará disponível na Assessoria aos Conselhos;

6.5. Não serão aceitas inscrições e credenciamentos por via postal, fax-símile ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1. A Assembleia de Eleição será realizada na data de 02 de abril de 2018, às 09 (nove) horas no Auditório da Secretaria da Educação.

7.2. A Assembleia será coordenada com as competências previstas no item 4.2, deste Edital, ficando os demais procedimentos pertinentes ao Processo de Eleição a serem previstos em Regimento Interno, mediante aprovação do Plenário.

8. DA PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Abertura dos Trabalhos e Assembleia;

Leitura e aprovação do Regimento Interno;

Apresentação das Entidades/Organizações;

Início da votação;

Término da votação e início da apuração dos votos, seguida de aclamação das Entidades/Organizações eleitas; e

Encerramento.

8.1. É obrigatória a presença de pelo menos 01 (um) representante da Entidade/Organização, na apresentação e a aclamação, podendo, a ausência, ser justificada somente por motivo de força maior (compreende-se por força maior as situações relativas a problemas de saúde pessoal ou familiar, óbito e/ou convocação judicial).

8.2. Nos casos de ausência de representante da Entidade/Organização caberá ao Plenário da Assembleia a competência de aprovar, por maioria simples dos presentes, as justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

8.3. É obrigatória, para os Candidatos e seus Suplentes, a apresentação de documentos pessoal de identificação, para fins de comprovação, dos dados declarados nos requerimentos de credenciamento dos candidatos e Eleitores.

8.4. A Eleição das Entidades/Organização dar-se-á pelo maior número de votos dos presentes, sendo que a mais votada, por categoria, ocupará a vaga de titular.

8.5. Em caso de empate, proceder-á nova votação.

8.6. Em caso de vacância em qualquer uma das categorias mencionadas no item 2.1, haverá novo processo eleitoral para o preenchimento da vaga.

8.7. As Entidades/Organizações poderão substituir seus representantes, após serem eleitas, a qualquer tempo, mediante envio de Ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

8.8. Na hipótese de dissolução da Entidade/Organização, esta perderá automaticamente o mandato.

8.9. Os Candidatos eleitos, representantes das Entidades/Organizações, bem como os representantes governamentais, tomarão posse após a nomeação, através de Portaria/Decreto do chefe do Executivo Municipal.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

19/01/2018	Publicação do Edital.
25/01/2018	Prazo para impugnação do Edital.
31/01/2018	Prazo para análise de impugnações.
01/02/2018	Publicação de Errata do Edital se necessário.
02/02/2018 a 28/02/2018	Inscrição dos candidatos e eleitores.
01/03/2018 a 05/03/2018	Avaliação das Inscrições pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

06/03/2018	Publicação no site da Prefeitura Municipal da relação de Entidades e Candidatos Inscritos.
07/03/2018 a 14/03/2018	Prazo para as Entidades recorrerem do indeferimento.
21/03/2018	Prazo para análise de recursos, se necessário.
22/03/2018	Publicação no site www.gaspar.sc.gov.br da Relação das Entidades e Candidatos inscritos na Eleição para a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2016-2018.
02/04/2018	Assembleia de Escolha os Conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Biênio 2016/2018 - 09 horas, no Auditório do DITRAN.
04/04/2018	Posse dos Conselhos Não Governamentais e Governamentais irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Biênio 2016/2018 - 09 horas Sala Assessoria aos Conselhos.

Gaspar, 17 de janeiro de 2018.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito Municipal de Gaspar

Santiago Martin Navia

Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

ANEXO I

Ficha de Credenciamento e Inscrição () Candidata () Votante Categoria Representativa: () Organização de Usuários ou Usuários () Entidades e Organizações de Assistência Social () Entidades dos Trabalhadores do Setor		
Entidade/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Conselheiro		
Representante Titular		
E-mail	Fone:	
Indicar Representante Suplente		
E-mail	Fone:	
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade ou Usuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR